



**Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal de Beberibe**



DECRETO Nº 173/2016, 03 DE FEVEREIRO DE 2016

DECRETA HORÁRIO ESPECIAL E PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL OS EXPEDIENTES DOS DIAS 05, 08 E 10 DE FEVEREIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. DRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Beberibe,

CONSIDERANDO a conveniência e os interesses da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, entre os dias 06 e 09 de fevereiro de 2016, centenas de foliões vêm desfrutar do período de Carnaval em nossa cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização das estruturas físicas pertencentes à Administração Pública Municipal para guarda de materiais e equipamentos para o bom andamento do carnaval do ano de 2016, bem como para abrigar os coordenadores e o contingente responsável pela segurança;

CONSIDERANDO que o dia 10 de fevereiro do corrente ano é data em que se celebra a "Quarta-Feira de Cinzas", importante momento litúrgico no calendário ocidental;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **HORÁRIO ESPECIAL** para o expediente do dia 05 de fevereiro de 2016 para os servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Beberibe.

Parágrafo Único - O horário especial, a que se refere o *caput* deste artigo, será, em turno único, das 07:30 (sete e trinta) horas às 13:00 (treze) horas.



**Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal de Beberibe**



Art. 2º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** os expedientes dos dias 08 e 10 de fevereiro de 2016 para os servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Beberibe.

Parágrafo Único - O expediente voltará a sua plena normalidade no dia 11 de fevereiro de 2016 (quinta-feira), às 07:30 (sete e trinta) horas.

Art. 3º Excetuam-se os servidores considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como serviço de saúde, incluindo as unidades hospitalares, transporte e limpeza urbana, incumbindo aos secretários das respectivas pastas a tomarem as necessárias providências para sua operacionalização, mesmo que em regime de plantão.

Parágrafo Único – O funcionamento do Sistema de Licitações será, igualmente, suspenso, cabendo à Presidência da Comissão Licitatória o reagendamento dos certames previstos para o período designado no *caput* deste artigo.

Art. 4º Fica ressalvada a possibilidade de convocação pessoal dos servidores de que trata o art. 1º deste Decreto, para atendimento de eventual necessidade administrativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se; Divulgue-se; Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 03/02/16.

Michele Cariello de Sa Rocha
MICHELE CARIELLO DE SA QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL



**Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Beberibe**



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que o **DECRETO Nº 173/2016**, de 03 de **FEVEREIRO** de 2016, que “**DECRETA HORARIO ESPECIAL PUNTO FACULTATIVO EM TODOS OS ORGAOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL OS EXPEDIENTES DOS DIAS 05,08 E 10 DE FEVEREIRO DE 2016, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**”, foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe em data de 03 de Fevereiro de 2016, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 03 de Fevereiro de 2016.


EDMILSON MONTEIRO RODRIGUES
Secretário de Administração